



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180614022025
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1646-fdb8-fe41-9a3f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180614000437 - EA
REQUERENTE	CLEANSTATION, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	504970020
ESTABELECIMENTO	Cleanstation, S.A. - Delegação de S. Domingos de Rana
LOCALIZAÇÃO	Estrada Manuel Correia Lopes, Parque Empresarial Progresso, Arm. 18 Polima
CAE	46762 - Comércio por grosso de outros bens intermédios, n.e. 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180614022025
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1646-fdb8-fe41-9a3f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20171221002170	X	X	Licenciamento simplificado-art.º 32.º do DL n.º 178/2006, na sua actual redação	14-06-2018	13-06-2023	-	Sim	Favorável Condicionada	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	201.18
Área coberta (m2)	578.50
Área total (m2)	779.68



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180614022025
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1646-fdb8-fe41-9a3f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Espaço de actividades industriais



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/JE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Cascais, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei n.º 178		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180614022025
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1646-fdb8-fe41-9a3f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siilamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve ser tido em consideração o estipulado no DL n.º147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do DL n.º178/2006, de 5 de setembro, e pelo DL n.º 73/2011 de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º. 1532/2008, de 29 de dezembro	Período de vida da instalação	
A empresa deve apresentar a submissão/aprovação das Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei n.º. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º. 1532/2008, de 29 de dezembro.	Verificar na vistoria	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão receber/recolher e tratar resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
Seja apresentada Licença de Construção e/ou Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos.	Verificar na vistoria	
As águas residuais que resultam da lavagem dos contentores, só poderão ser descarregadas em coletor municipal após autorização da empresa Águas de Cascais. Até obtenção da referida autorização a empresa terá que fazer prova do encaminhamento dado às mesmas.	Verificar na vistoria	

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos artigos 9.º e 10.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180614022025
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1646-fdb8-fe41-9a3f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

RH

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão	Habilitações profissionais
Paula Alexandra Gomes Duarte	11520190 4ZY2	Técnico Superior de Ambiente

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180614022025
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1646-fdb8-fe41-9a3f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Em cumprimento ao n.º 9 do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, o qual determina que a instalação está sujeita a uma vistoria de controlo no prazo de 6 meses, solicita-se que seja comunicado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a data de entrada em funcionamento da vossa atividade.	Plataforma Siliamb/LUA	6 meses após o início da atividade	CCDRLVT
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma Siliamb/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos			
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma Siliamb/MIRR		



ANEXOS TUA

Anexos





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180614022025
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1646-fdb8-fe41-9a3f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a <https://siliamb.apambiente.pt> e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Anexo	Descrição
C021942	Anexo TUA-Cleanstation.pdf	Descrição da Operação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A Cleanstation, S.A., na sua delegação de S. Domingos de Rana procede à triagem e armazenamento de resíduos de embalagens, de papel/cartão e plástico, antes do envio dos mesmos para valorização em operador autorizado. Fornece ainda contentores para deposição de resíduos de higiene feminina e de fraldas usadas, procedendo à sua recolha junto dos seus clientes. Os contentores têm habitualmente um germicida microbiano, sendo esta aplicação considerada um tratamento de resíduos físico-químico (D9). Quando chegam à instalação estes resíduos são descarregados em contentores onde sofrem compactação e armazenamento até envio para eliminação em operador autorizado. É ainda feita a lavagem dos contentores disponibilizados aos clientes e a colocação no seu interior de um saco de polietileno com germicida-desodorizante microbiano.

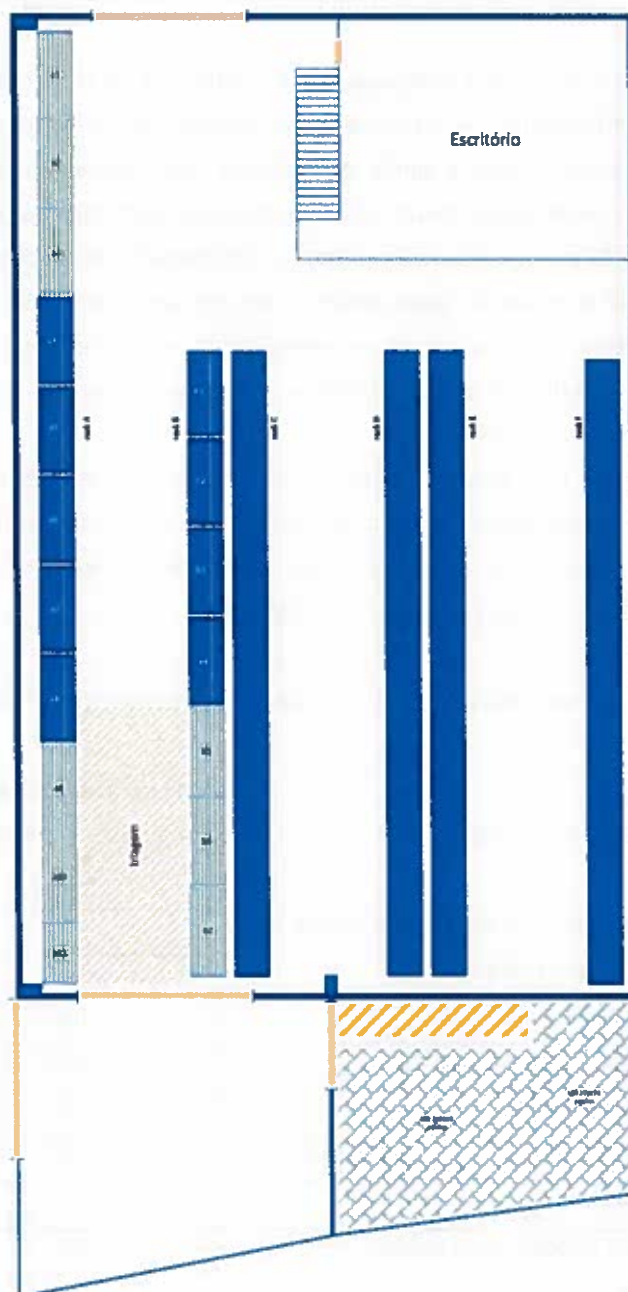
Os resíduos que vão sofrer tratamento físico-químico (D9) com germicida efetuado no interior dos contentores disponibilizados aos clientes, são classificados com o LER 20 01 99- outras frações, sem outras especificações, resultando desta operação um resíduo classificado com o LER 19 02 03-mistura de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos.

A instalação fica autorizada a receber 237 t/ano de resíduos, distribuídas da seguinte forma:

Resíduo (Código LER)	Quantidade máxima de resíduos autorizada (t/ano)	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Operação
15 01 01-embalagens de papel e de cartão	12	0,118	R12
15 01 02-embalagens de plástico	6	0,059	R12
15 01 04-embalagens de metal	0,5	0,005	R12
15 01 06-misturas de embalagens	0,5	0,005	R12
20 01 01-papel e cartão	12	0,118	R12
20 01 38-madeira não abrangida em 20 01 37	20	1,5	R12
20 01 39-plásticos	6	0,059	R13
20 01 99-outras frações, sem outras especificações	90	0,9	D9
19 02 03-misturas de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos	90	0,9	D15

As águas residuais resultantes da lavagem dos contentores são descarregadas na rede pública, tendo a descarga que ser autorizada pela empresa Águas de Cascais.

Planta de implantação da
instalação em que se
insere a operação



Legenda

corredor	zona	área m ²	LER's
A	a1	3 m ² LER 15 01 02 (emb. Plástico) ou LER 20 01 39 (plástico) – 2 big bag's	
	a2	LER 20 01 13* (pólvora) – calças ecopilhas	
	a3	3 m ² LER 15 01 01 (emb. papel e cartão) ou LER 20 01 01 (papel e cartão) – 3 big bag's	
	a9	3 m ² LER 15 01 06 (mistura emulsão) – contentor 120 Lts	
	a10	LER 20 01 21* (lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio) – contentor 120 Lts	
B	b5	LER 15 01 04 (emb. Metais) (emb. aerossol ambientação do ar) – contentor 120 Lts	
	b6	3 m ² LER 20 01 99 ou LER 19 02 03 - zona suja (resíduos antes de retirados dos contentores)	
	b7	3 m ² LER 20 01 99 ou LER 19 02 03 - zona suja (resíduos antes de retirados dos contentores)	
	triagem	28 m ² triagem de resíduos	
	logradouro	102 m ² LER 20 01 38 (paletes 1,20x0,80m) – paletes	

Escala: 1:200